ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 1 DE 15 DE ABRIL DE 1968 -

Que concede ao Chefe do poder Executivo deste Municipio, 5 (cinco), dias de licença para ausentar-se do Municipio....

O vereador Raimundo de Freitas, presidente da câmara Municipal de / Manacapuru, Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica licenciado o cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru, por 5 (cinco) dias para ausente do Municipio tratar de assunto relacionado com administração Municipal.

Art. 2º - A licença de trata o artigo 1º deste Lei, terá inicio no dia 15 (quinze) de Abril de 1968, na oportunidade em que o senhor prefeito transmitir o cargo de prefeito ao seu Substituto legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novcentos sessenta e oito (1968), 72 de Municipio e 33 de cidade.

Raimundo de Freitas
Presidente

Alvaro Corrêa Vieira
Secretario.